



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 063/2023

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
O Secretário Administrativo do Poder Legislativo no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):	
☐ Lei n.º _____ de ____/____/____	
☐ Dec. n.º _____ de ____/____/____	
☐ Port. n.º _____ de ____/____/____	
☒ Resolução n.º <u>063</u> de <u>13/02/2023</u>	
☐ Outros _____	
Foi fixado no placard de publicação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita - TO, nesta data, Santa Rita do Tocantins - TO <u>13/02/2023</u>	

"Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para suprir a necessidade do poder Legislativo Municipal por excepcional interesse público e dá outras providências."

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o inciso II do art. 17 da Lei Orgânica do Município, Faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Santa Rita do Tocantins, através do seu Presidente, autorizado a contratar prestadores de serviços para atuarem no serviço público municipal, através de contrato de prestação de serviço de natureza temporária, de conformidade com o artigo 37. IX da Constituição Federal de 1988, considerando-se o relevante interesse público de dotar a Administração de pessoal para o desempenho regular de suas atividades.

Art. 2º - Os vencimentos e remuneração dos servidores a serem contratados, deverão ser a mesma prevista no Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - As contratações a serem efetuadas, as quais são autorizadas por esta Resolução, são em número certo e determinado, constantes do anexo único desta Resolução lei.

Art. 4º - Os pagamentos referentes aos vencimentos e remunerações das contratações autorizadas por esta resolução, correrão por conta da dotação orçamentaria específica, constante na lei orçamentaria do exercício de 2023.

Art. 5.º - As contratações deverão observar as seguintes condições.

- I - para funções que correspondam a cargos, com idêntica denominação e referência;
- II - exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos de provimento;
- III - fixação de remuneração conforme estabelecido pelo Plano de Cargos e Salários;
- IV - prestação de horas semanais de trabalho correspondentes à prevista para as funções a serem desempenhadas.

Art. 6º - Os contratados nos termos da presente Resolução estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos do Poder Legislativo municipal, no que couber.

Art. 7º - Ocorrerá à rescisão contratual:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

I - a pedido do contratado;

II - pela conveniência da Administração, a juízo da autoridade que precedeu à contratação;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 10º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Dourivan Pereira da Silva
DOURIVAN PEREIRA DA SILVA
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS

ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO Nº 063/2023

Quadro de Cargos e Vagas

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Vigia	01	40h	R\$ 1.320,65
Motorista	01	40h	R\$ 1.673,74

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

Dourivan Pereira da Silva

DOURIVAN PEREIRA DA SILVA

Presidente